

**LEI N° 3.251, DE 17 DE ABRIL DE 2013.**

***ALTERA REDAÇÃO DO INCISO I DO ART.  
64 DA LEI N° 2.980/2008, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.***

Faz saber que a Câmara Municipal de Alegre, APROVOU e o Prefeito do Município de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso e gozo de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o inciso I do art. 64 da lei n° 2.980/2008:

" Art. 64 - ...

I - a Presidência do Conselho Municipal do Plano Diretor Municipal de Alegre será exercida por 01 (hum) Conselheiro, eleito dentre aqueles que compõe o citado conselho."

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 17 de abril de 2013.

**PAULO LEMOS BARBOSA**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.